

01-0403/96

M.A.
Legislative
Unit FS:04

DELIBERAÇÃO

23 t/1*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0403/1996 DE 1996

10-134/P

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0403/1996 DE 30/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR GILSON BARRETO

EMENTA:

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO ESCOTEIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.444/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:15:15

00000014470-33



ARQUIVADO EM 10/03/97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção
CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º 04 da proc.
a.º 403 do 1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 30 ABR 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ENCRESCO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01-PL
01-0403/1996

Institui no Município de São Paulo,
o Dia do Escoteiro.

de São Paulo
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia do Escoteiro, a ser comemorado no dia 23 de abril de cada ano.

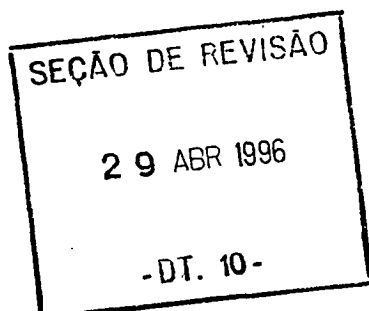
Art. 2º - Este evento fará parte do calendário oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

³⁰
Sala das Sessões, 23 de Abril de 1996.

Gilson Barreto
GILSON BARRETO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de _____ o(s) rubri
cado(s) sob n.º _____ 2 _____ e filiação de _____ e rubricação sob
n.º _____ 3 _____ 13/15/1968 a (_____)



JUSTIFICATIVA

O movimento Escoteiro é uma instituição mundialmente reconhecida como de utilidade pública, pela sua forma de ação co-educacional, abrangendo jovens na faixa de 7 a 21 anos de idade, proporcionando aos mesmos desenvolver os princípios fundamentais que são os compromissos com Deus, com a Pátria e com o próximo, valores esses esquecidos pela nossa sociedade.

A grande maioria dos Grupos Escoteiros em nossa cidade não dispõe de local adequado para a instalação de sua sede social e atividades, ficando restritos a pequenos agrupamentos, sem condições de crescimento, configurando empecilho na divulgação e na conquista de novos adeptos ao movimento.

Sendo uma entidade de desenvolvimento pessoal e social e principalmente de envolvimento familiar, proporcionam aos seus aprendizes, melhores condições de relacionamento familiar e social, sua ampliação propiciará maior número de participantes em nossa cidade e, conseqüentemente, de melhores cidadãos.

Reunindo hoje cerca de 16 milhões de jovens no mundo todo, e sendo que em São Paulo especificamente a grande maioria de nossos Grupos Escoteiros não dispõe de local apropriado para o desenvolvimento de suas atividades, sendo este um de seus princípios fundamentais o desenvolvimento das atividades ao ar livre.

Desde sua chegada ao Brasil, em 1.910, o Movimento Escoteiro tem proporcionado a lapidação de caráter de grandes nomes, contribuindo assim, para o engrandecimento do Brasil. Sua atuação tem marca registrada, alcançando o reconhecimento como Entidade Pública, desde 1.928, e como Instituição destinada à Educação Extra-escolar.

O movimento Escoteiro vem contribuindo altamente ao longo dos anos nas grandes obras de nossa nação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 403 de 1996 03 05 96

(a)

Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-05-96

Adelina Cicone
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

6/5/96

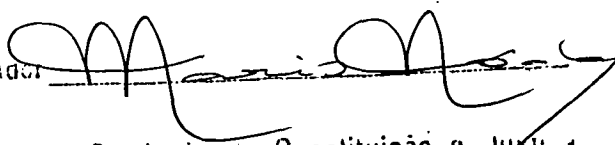
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/05/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 08 de Maio de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04

Em 17/05/96

(a) 



Câmara 16 - PAR
16-0939/1996

Sal de

Folha n.º	04	do proc
N.º	403	de 1996
Funcionário	<i>Pardo</i>	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0403/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir no Município de São Paulo, o "Dia do Escoteiro", a ser comemorado no dia 23 de abril de cada ano.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, I e 37 "caput", da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara Municipal a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Ante do exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

assinado pelo

Entretanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 403/96

Institui o "Dia do Escoteiro" no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art.2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/05/96

[Signature]

17 - RELCOM
17-0731/1996

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

21 / 05 / 96

página 44 coluna 1

conferido: *W*

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21 / 05 / 96

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/05/96 às 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10883

AO NOBRE VEREADOR *Wm Lopez*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 05 / 96
Mauricio Tava
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Subscrito, juntados nesta data *[Signature]* rubricados sob
folhas do n° 56 / 26 / 06 / 96 o)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 403 e 1950
C.º funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 5/6/56.

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 403 de 1956
O funcionário

16 - PAR
16-1452/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº403/96

De iniciativa do N. Vereador Gilson Barreto, o projeto em epígrafe tem por finalidade instituir, no âmbito municipal, o "Dia do Escoteiro", a ser comemorado todo dia 23 de abril, dentro do Calendário Oficial de Eventos do Município.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls. 4, opinou pela legalidade da propositura, embora tenha apresentado substitutivo com o intuito de adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Segundo Justificativa (fls. 2), o movimento escoteiro reúne, hoje, cerca de 16 milhões de jovens em todo o mundo, caracterizando-se por ser "uma entidade de desenvolvimento pessoal e social" que proporciona "aos seus aprendizes melhores condições de relacionamento familiar e social". No Brasil, o movimento chegou no ano de 1910 e tem, ao longo de todo esse tempo, colaborado na formação da índole e na lapidação do caráter de muitos.

Assim sendo, a opinião desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de ser favorável à matéria, mas nos termos do substitutivo acima mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/06/96.

Presidente

Maurício D'Amorim

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17 - RELCOM
17-6139/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 2 / 1 / 19 96

pagina 51 coluna 2

conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 2 / 1 / 19 96

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 02/08/96 as 16:00 h.

Liliane
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

Ao nobre Vereador

de relator

Data da Comissão de Finanças e Orçamento

02 / 08 / 96

Presidente
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 7 • folha de informação sob
n.º 1 / 14/08/96 • 1 Liliane



16 - PAR
16-1608/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
n.º 403 de 1996

o Funcionário Di W. M. e

recolheu

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 403/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Escoteiro, a ser comemorado anualmente em 23 de abril.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13 de agosto de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15, 08, 96 pág. 46
coluna 3 conferido:

À A. T. M.
Em, 15, 08, 96.



ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

403

de 19

96 30.04.96

(a)

Maria

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16101197

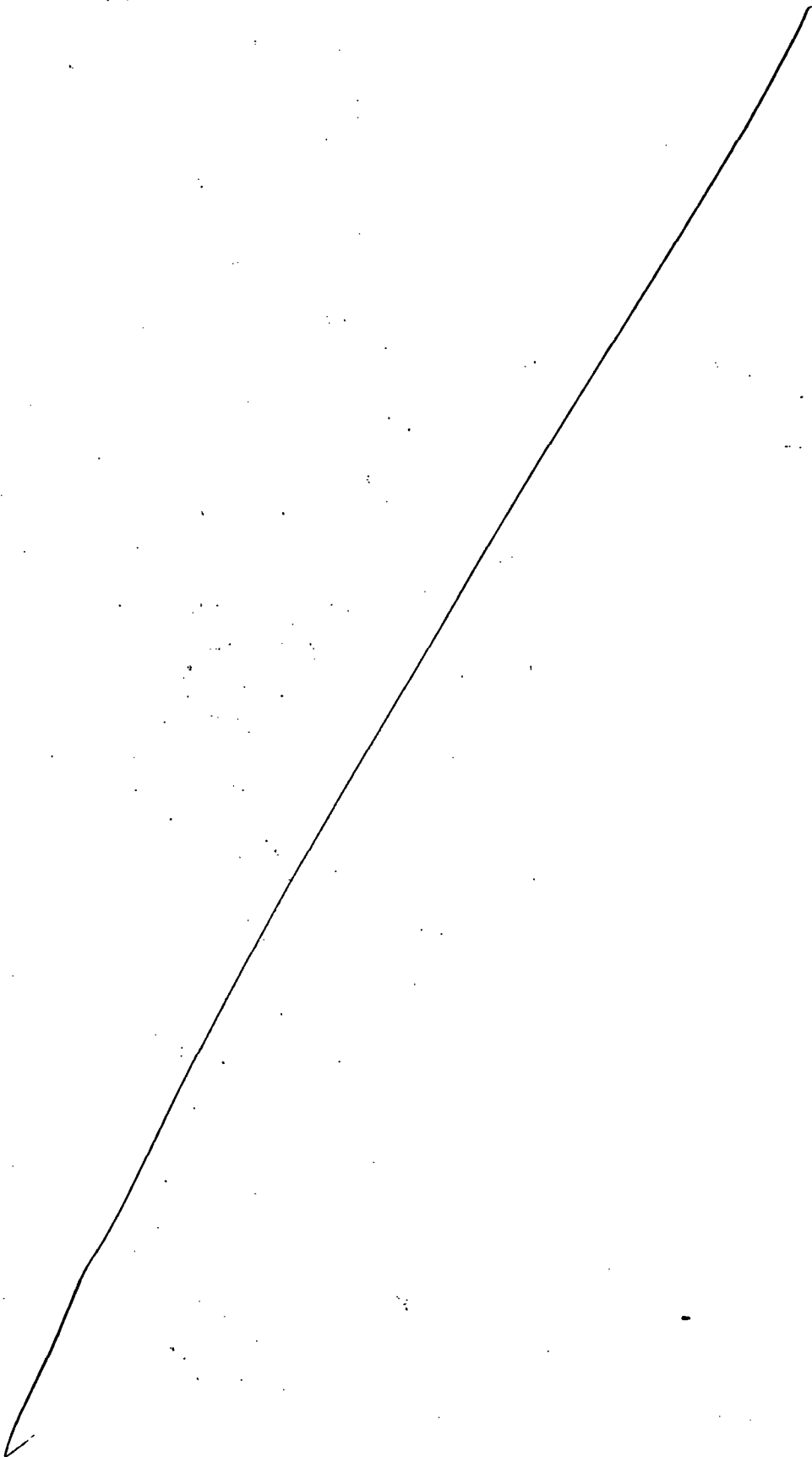
Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	08 fls.
Arquivo em	10-03-97
Func.º	MARIA SABER LOPES CORREIA
	Chefe de Seção Técnica - Substituto



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 ~

Em 10.03.97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01.0403

de 19.....

96

10

03

97

(a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

-São Paulo, 10 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador GILSON BARRETO

Folha n.º 10 do proc.
n.º 403 de 19 96

07 - RPS
07-0040/1997

REQUERIMENTO "P"

07

*aprovado
64/96
[assinatura]*

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que Projeto de Lei nº 403/96, de minha autoria, seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça a fim de se manifestar quanto a dispensa da votação em plenário, por tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação na forma do art. nº 46, X, do Regimento Interno.

Sala de Sessões,

[assinatura]
GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

SEÇÃO DE REVISÃO
05 JUN 1997
-DT. 10-

COPIAS
04 JUN 1997
TAC
[assinatura]

A Com. de Const. e Justiça

05/06/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

Recebida na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/06/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador MARIA HELENA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de 06 de 19. 97


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data 11 por 07/08/97, rubricada sob

folha nº 11 / 07/08/97 WZ

11



16 - PAR
16-0706/1997

PUBLIQUE-SE EM

05/08/1997

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0403/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir no Município de São Paulo, o "Dia do Escoteiro", a ser comemorado no dia 23 de abril de cada ano.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, I e 37 "caput", da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara Municipal a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Ante do exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 403/96.

Institui o "Dia do Escoteiro"
no âmbito do Município de São
Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art.1º - Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art.2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/08/97

Salmi Luti
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

17 - RELCOM
17-0351/1997

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 09/08/97

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09/08/97
página 62 coluna 3
Assinado M

À LEG.3

EM 11/08/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

11/08/97

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sr. Pedro,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

21.08.97

MARGARETE LINS DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Sr^a Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.S^a

21.08.97

PEDRO ALVES ASSUNÇÃO
Assessor Parlamentar

SEGUIE juntado, neste data
documento e papel de informação
rubricado Sob folha S. n.º 12 a 16
Em 28/08/97



Folha n.º	12	do proc.
n.º	403	de 1996
Função		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º487/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 403/96, de autoria do Vereador Gilson Barreto, instituindo o "Dia do Escoteiro" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0487/1997

Folha n.º 12 de pros.
n.º 103 de 19 96
O.º 103 de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 11 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 403/96). Institui o "Dia do Escoteiro" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ZUZIMASATO, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de agosto de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA, Chefe de Seção Técnica III Substituto. Visto, BERLA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legais, Diretor Técnico de Dept.º DL 7. Legais da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos Neder.

okm



Folha no.	34	de	100.
no.	403	de	1996
S. Paulo			

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12 444 DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

Institui o "Dia do
Escoteiro" no âmbito do
Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto
de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de agosto de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº **487/97** , de
21.08.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **403/96** ,
de autoria **do Vereador Gilson Barreto.**

RECEBI EM:

22/ 8 /97

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Anexo: .../...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 403 de 1996 de 28/08/97 (a).....

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28/8 1997

pagina 02 coluna 12

Conferido: [assinatura]

LEI Nº 12.444, DE 27 DE AGOSTO DE 1997
(Projeto de Lei nº 403/96, do Vereador Gilson Barreto)

Institui o "Dia do Escoteiro" no âmbito do Município de São Paulo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de agosto de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de agosto de 1997.

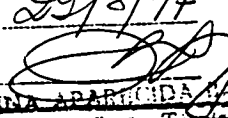
EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ao DT.94

Para as devidas providências.

29.8.97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	10/3/97
Arquivado novamente em	29/8/97
cl 16	fls 0 func.
 REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

Ao
Cerimonial
Sr. Chefe,

Conforme solicitado por essa unidade, segue o presente expediente para volta a tramitação.

DT.94 em 15.6.98


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 94

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

CER: 63/96

São Paulo, 03 de ABRIL de 1996.

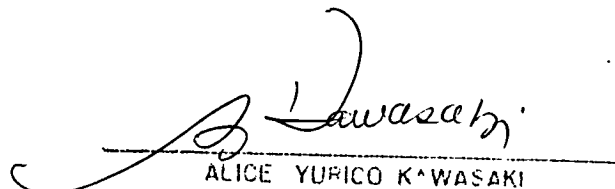
Folha n.º	15	de proc.º	86
n.º	241	do 19.º	

À D.G.

Sr. DIRETOR,

SOLICITO DE V. SA. AS DIGNAS PROVIDÊNCIAS,
JUNTO AO SETOR COMPETENTE, NO SENTIDO DE SEREM ENVIADOS OS CONVITES
RELATIVOS À SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO "DIA DO ESCOTEIRO", A
REALIZAR-SE NO DIA 23/04/96, ÀS 19:00 H, PARA OS SRS. VEREADORES
E AUTORIDADES DE PRAXE.

ATENCIOSAMENTE,


ALICE YURICO KAWASAKI
Assessor Técnico Legislativo (Educ.)

Ao DT.3 - Senhora Diretora.

Por ordem do Senhor Diretor Geral, para o devido atendimento.

03/04/96

/ebm.

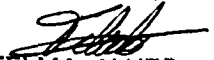


MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. de Departamento

A Exp. 2 Sr. Chefe

Para providenciar

03, 04, 96



TELMA ALVES

Diretor Técnico

Departamento de Expediente-DT-3



Câmara Municipal de São Paulo

DT3-EXP2
OFICIO No 1088/96

Folha n.º	de proc.
n.º 24	do 19 25

São Paulo, 08 de abril de 1996.

a

DT3-EXP2
OFICIO No 1096/96

C Ó P I A

Senhor Governador,

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência para participar da Sessão Solene em homenagem ao "DIA DO ESCOTEIRO", por iniciativa do Nobre Vereador GILSON BARRETO e da União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo. O evento realizar-se-á no dia 23 de abril de 1996, às 19:00 horas, no Salão Nobre "Prestes Maia", 8º andar desta Edilidade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Brasil Vita
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Mário Covas
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo.

El



PRESIDÊNCIA

*O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador **JOÃO BRASIL VITA**, tem a honra de convidar V. Sa., para participar da Sessão Solene em homenagem ao "DIA DO ESCOTEIRO", por iniciativa do Vereador **GILSON BARRETO**, e da União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo, que será realizada no dia 23 de abril de 1996, às 19:00 horas, no Salão Nobre desta Casa Legislativa.*

Folha n.º	de proc.
n.º	do 19

Sempre Alerta!

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Palacio Anchieta

Viaduto Jacareí nº 100 - 8º andar

Telefone: 3115-1355 ramais 1310 - 1479 - 1515 - 1636

FAX nº (011) 3115-0606



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

de 19.....

(a).....

PARA H. FALCONI

Assessor de Chefe Técnico

Memo Cer. 63/96 Solenidade dia 23/4/96 em Homenagem ao Dia do Escoteiro.

Sra. Diretora,

PROVIDENCIADO

08/04/96

Luz Carvalho Diniz
Subdiretor Técnico

A DG. Sr. Diretor Geral

Cumprida a
determinação de V. Sa.

09/04/96

TELMA ALVES

Diretor Técnico

Departamento do Expediente-DT-3

Ao Cerimonial - Senhor Chefe

Por ordem do Senhor Diretor Geral, para conhecimento das providências adotadas e juntada nos respectivos processos.

09.04.96

Moacyr Mathias

MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. do Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO CER56/96

São Paulo, 27 de MARÇO de 1996

Folha n.º	de proc.
n.º	do 19
YARA H. MAGNONI	
Assistente de Chefe Técnica	

À DG.

Sr. DIRETOR GERAL,

SOLICITO DE V.SA. DIGNAS PROVIDÊNCIAS, JUNTO AO SETOR COMPETENTE, NO SENTIDO DE SEREM ENVIADOS, ÀS AUTORIDADES DE PRAXE, OS CONVITES RELATIVOS ÀS SESSÕES SOLENES EM HOMENAGEM AO DIA DO ESCOTEIRO E DE ENTREGA DE MEDALHA ÂNCIETA À SRA. NEIDE MOTTA PIRES, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 23 DE ABRIL E 16 DE ABRIL, RESPECTIVAMENTE, ÀS 19 HORAS NO SALÃO NOBRE DESTA CASA.

ATENCIOSAMENTE,


ROMÁRIO JOSÉ BORELLI
Assessor Técnico I/LZ (PROD)

Ao DT.3 - Senhora Diretora.

Por ordem do Senhor Diretor Geral, para as devidas providências.

28/03/96

/ebm.



MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. do Departamento

EEA

 Sr. Chefe

Para providenciar

28/03/96



TELMA ALVES

Diretor Técnico

Departamento do Expediente



Câmara Municipal de São Paulo

DT3-EXP2
OFICIO No 1079/96

Folha n.º	20	de proc.
n.º	231	do 19.º
YARA RECALCONI		

São Paulo, 08 de abril de 1996.

α

DT3-EXP2
OFICIO No 1087/96

Senhor Governador,

C Ó P I A

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência para participar da Sessão Solene destinada à entrega da Medalha Anchieta à Senhora NEIDE MOTTA PIRES. O evento, uma iniciativa da Nobre Vereadora ANA MARIA QUADROS, realizará-se no dia 16 de abril de 1996, às 19:00 horas, no Salão Nobre "Prestes Maia", 32 andar desta Edilidade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Brasil Vita
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Mário Covas
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo.

sl



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

de 19.....

(a).....

YARA D. FALCON

Assistente de Chefia Técnica

Memo Cer. 56/96 - Solenidades nos dias 16 e 23/04/96 - Homenagens ao Dia do Escoteiro e a Sra. Neide Motta Pires.

Sra. Diretora,

PROVIDENCIADO

08/04 196

Lutz Carvalho Diniz

Subdiretor Técnico

A DG. Sr. Diretor Geral

Cumprida a determinação de V. Sa.

09/04 196

TELMA ALVES

Diretor Técnico

Departamento do Expediente-DT-3

Ao Cerimonial - Senhor Chefe

Por ordem do Senhor Diretor Geral, para conhecimento das providências adotadas e juntada nos respectivos processos.

09.04.96

Moacyr Mathias

MOACYR MATHIAS

Diretor Téc. de Departamento

À DG

Sr. Diretor Geral,

Informamos que a Solenidade Comemorativa
ao Dia do Escoteiro, foi realizada no dia
16 de abril de 1996, às 19 horas, no Salão Nobre desta Casa.

12.01.98

Yara Helena Falconi
Assistente de Chefia Técnica
Cerimonial

A.T.M. - Senhora Assessora Chefe Substituta

Por ordem do Senhor Dire-
tor Geral e, à vista da informação supra, solicito
as devidas anotações e competente arquivamento.

ebml.

29/jul/98

ELZA BARBOSA MOREIRA LEVERICH
R.F. 567.657

PROVIDENCIAR
em 03/08/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

PROVIDENCIADO
em 03/08/98

DEB. CAVALCAN
f. Legislativo

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

03 / 08 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 124#

Em 04.08.98

(a)
ANGÉLICA MARIA SUMAUBKA
Documentalista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

#24#

do processo nº

P2020403

de 19

96

04

08

98

(a)

[Signature]

ANGELICA MARIA GUMAUBKAS
Desembargadora

Observação:
De fls 16 volta p/la
de m: 15 e repus.
D.T. 94 em 07/08/98

[Signature]
ANGELICA MARIA GUMAUBKAS
Desembargadora

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 5-6-98

Arquivado novamente em 04-08-98

CI 24 Fls. ° O Func°

[Signature]

ANGELICA MARIA GUMAUBKAS
Desembargadora



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 706/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0403/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador
Gilson Barreto, que visa instituir no Município de São
Paulo, o "Dia do Escoteiro", a ser comemorado no dia 23
de abril de cada ano.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, I e 37
"caput", da Lei Orgânica do Município, que conferem à
Câmara Municipal a competência para legislar sobre
assuntos de interesse local.

Ante do exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de
elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:
SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 403/96.

Institui o "Dia do
Escoteiro" no âmbito do
Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**

Art.1º - Fica instituído o "Dia do
Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser
comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art.2º - O evento ora instituído passará a
constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/08/97.

Maria Helena - Relatora

Bruno Feder

Arselino Tatto

Salim Curiati

Maeli Vergniano

Aurélio Nomura



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 706/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0403/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador
Gilson Barreto, que visa instituir no Município de São
Paulo, o "Dia do Escoteiro", a ser comemorado no dia 23
de abril de cada ano.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, I e 37
"caput", da Lei Orgânica do Município, que conferem à
Câmara Municipal a competência para legislar sobre
assuntos de interesse local.

Ante do exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de
elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:
SUBSTITUTIVO

/96 AO PROJETO DE LEI 403/96.

Institui o "Dia do
Escoteiro" no âmbito do
Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art.1º - Fica instituído o "Dia do
Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser
comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art.2º - O evento ora instituído passará a
constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/08/97.

Maria Helena - Relatora

Bruno Feder

Arselino Tatto

Salim Curiati

Maeli Vergniano

Aurélio Nomura